

2º Aditamento Delegação de Competências no Diretor do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá

Considerando que:

1. O Ponto 2 – **Modo de exercício das competências delegadas** – da Delegação de Competências, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023, no Diretor do AE Escultor António Fernandes de Sá refere, nomeadamente:

"b) A Câmara transferirá para a Escola os valores previstos no Anexo I, devendo o Diretor do Agrupamento de Escolas garantir a boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e assegurar o pagamento que resulta dos contratos com vista a aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com os serviços competentes da Câmara".

2. O Ponto 10 – **Contratação de fornecimento e serviços externos** – da referida Delegação de Competências estabelece ainda que:

"10.1. Por forma a garantir o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino, e atendendo à natureza da despesa, o Diretor do Agrupamento obriga-se a assegurar os seguintes serviços:

- a) Aquisição de vestuário e EPI's para Pessoal Não Docente, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;*
- b) Aquisição de serviço de transportes de alunos com necessidades específicas (NE);*
- c) Fornecimento de gás até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;*
- d) A contratação de serviços postais (correio);*
- e) Aquisição de material de higiene e limpeza, para o 2ºciclo, 3º ciclo e secundário;*
- f) Aquisição de material de escritório / economato;*
- g) A contratação de serviços de assistência técnica;*
- h) Fornecimento de leite escolar, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;*



EDT-CMVNG/2023/884

i) *A aquisição de outros bens e serviços na medida do estritamente necessário, da competência do Município. Encontram-se excluídos da presente delegação os seguintes serviços:*

1. *Desratização;*
2. *Manutenção de extintores;*
3. *Manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, quando aplicável;*
4. *Assistência técnica e manutenção de AVAC;*
5. *Manutenção de sistemas de bombagem e respetivos quadros de comando e circuitos hidráulicos;*
6. *Manutenção de portas secionadas e automatismos instalados.*

10.2. *Para o exercício das competências referidas nas alíneas do número anterior, a Câmara transfere para o Agrupamento de Escolas a verba constante no Anexo I, podendo esta verba ser revista, conforme demonstração das necessidades, por aditamento ao presente documento".*

Dada a impossibilidade de assumir o contrato de Comunicações, por parte do Município, há necessidade de reforço da verba constante em:

- Rubrica 020209A/B/C/D/F Comunicações (Fixas, Móveis, Acesso à internet, Outras), no valor de 4 800,00 €.

Tendo em consideração a decisão do Senhor Presidente da Câmara, em reunião realizada no dia 23 de março de 2023, em delegar nos Diretores dos AE e ENA a integralidade o Serviço de Transporte Escolar – Circuitos Especiais, (meses de setembro a dezembro de 2023), será necessário reforçar a verba do bloco A:

- Rubrica 020210 Transportes - Circuitos especiais, no valor de 15.000,00 €.



Face ao exposto, relativamente ao financiamento efetuado pelo Município de Vila Nova de Gaia, a Câmara Municipal adita a Delegação de Competências de 2023, celebrada em janeiro de 2023, reforçando o financiamento no valor de 19.800,00 € conforme solicitado pelo AE.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 10 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara,



(Eduardo Vítor Rodrigues)



Nota: O serviço de transporte de crianças e alunos em rotas especiais que residem no concelho e frequentam os AE/ENA de Vila Nova de Gaia, foi integralmente delegado nos Diretores dos AE/ENA.

Os procedimentos a lançar pelos AE/ENA, deverão contemplar todas as crianças e alunos matriculados (residentes no concelho), que sejam elegíveis para o transporte em circuitos especiais, incluindo os que se encontram a desenvolver PIT.

O Município de Vila Nova de Gaia assegurará, de acordo com o previsto no Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o transporte das crianças e alunos que sendo residentes no concelho de Vila Nova de Gaia frequentam estabelecimentos fora do município, obviamente salvaguardada a aplicação do n.º 14 do art.º 7 do Despacho n.º 10-B/2021 de 14 de abril.

ANEXO I

AFETAÇÃO DE VALORES, PARA O ANO DE 2023, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

AE / ENA: ESCULTOR ANTÓNIO FERNANDES DE SÁ

Despesa	1º	2º
Jan a dez	Aditamento	Aditamento

BLOCO A

020107	Vestuário, Artigos Pessoais e EPI até 1/09/2023	1 000,00 €		
020210	Transportes - Circuitos especiais	0,00 €		15 000,00 €

BLOCO C

020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Gás a Granel	6 000,00 €		
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Gás em botija			
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Outros	500,00 €		
020201E	Encargos com Instalações - Eletricidade		2 350,00 €	
020209A/B/C/D/F	Comunicações (Fixas, Móveis, Acesso à internet, Outras)	0,00 €		4 800,00 €
020209A/B/C/D/F	Avença CTT	800,00 €		

BLOCO D

020104	Limpeza e Higiene	2 500,00 €		
020108B/C	Material de Escritório/Economato	1 000,00 €		
020121	Outros Bens	10 000,00 €		

BLOCO F

020203A/B/C/D/E	Conservação e Reparação	8 000,00 €		
020219A	Assist. tec - Impressoras, Scanner			
020219B	Assist. tec - Informática e /ou Outras	4 000,00 €		

9

BLOCO G

020105	Alimentação - Leite Escolar	15 000,00 €		
020225	Outros Serviços - Diversos *	700,00 €		

TOTAL 49 500,00 € 2 350,00 € 19 800,00 €

